



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

LEI Nº 3.095 - de 27 de abril de 1990.

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública e dá outras providências.

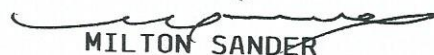
O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a "REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE CHAPECÓ", com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó,  
Estado de Santa Catarina, em 27 de abril de  
1990.

  
MILTON SANDER

Prefeito Municipal

Registrada nos arquivos da  
Prefeitura Municipal e pu-  
blicada em data supra.

  
NÍCIA MARIA COSTELLA  
Oficial de Gabinete



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Rua Barão do Rio Branco, 133-D - Centro - 89.801-030 - Chapecó - SC  
cartorio@cartorioporto.com.br - (49) 3322.0782  
Ivanio Loss Porto - Tabelião

AUTENTICO a presente cópia por ser reprodução do documento  
original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fé.  
Chapecó - SC, 29/06/2016.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

VERONI PEREIRA DE OLIVEIRA REMUS - ESCRIVENTE  
Selo Digital de Fiscalização do Tipo ISENT0 EEK03936-2M96  
Emolumentos R\$: 0,00 + Selo: 0,00 = R\$ 0,00  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

